DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 92/18 – Tomada de Preços 06/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de 15.476,79 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, objeto do Convênio nº. 1.082/2018, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios, autorizado pela Lei Municipal 2.737, de 28 de junho de 2018. Edital de Rerratificação. 1 – Ficam substituídos os Anexos II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, de 08 de outubro de 2018 para o datado de 29 de outubro de 2018, que integra o edital do processo supra. 2 – Fica alterada a data constante no item 2.1 do edital, prevista para a realização do certame supra, para 19 de novembro de 2018, às 9 horas. 3 – Fica alterada a data constante no item 3.2 do edital, para as 17 horas do dia 14 de novembro de 2018. 4 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho – SP, 30 de outubro de 2018. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, n° 72

RESOLUÇÃO SED - Nº 001/2018

Regulamenta o Horário de Trabalho Pedagógico de Formação em Serviço dos Professores da Rede Municipal de Castilho nas modalidades Fundamental I (1° ao 5° ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Suplência I, Atendimento Educacional Especializado (AEE) - (1° ao 5° ano) e Professor Interlocutor de Libras, bem como Professores da Educação Infantil (Pré – Escola) de 04 a 05 anos, respeitando a Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, a Lei Municipal 2.398 de 30 de janeiro de 2014 e o Decreto n° 5.790 de 19 de Outubro de 2.018.

A Secretaria de Educação no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a disposição da Lei Federal nº 11.738/08, a Lei municipal 2.398/2014 e o Decreto n° 5.790 de 19 de Outubro de 2.018, estabelece:

Artigo 1°. Considerando a necessidade de normatizar e organizar o funcionamento do cumprimento da carga horária, destinada aos professores, relativos ao Horário de Trabalho Pedagógico de Formação – HTPF, na Rede Municipal de Ensino de Castilho, estabelece que deva ser realizado na educação básica, conforme abaixo:

§ 1°. No Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano);
§ 2°. Atendimento Educacional Especializado (AEE);
§ 3°. Educação de Jovens e Adultos – Suplência I (EJA);
§ 4°. Professor Interlocutor de Libras;
§ 5°. Educação Infantil (04 e 05 anos / Pré-Escola);

Artigo 2°. Os docentes da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais de Educação Infantil –Pré-Escola de 04 a 05 anos, do Ensino Fundamental I de 1° ao 5° ano, da Educação de Jovens e Adultos – Suplência I (EJA), da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Interlocutor de Libras passarão a cumprir a Formação em Serviço na Unidade Escolar sede.

Artigo 3°. Os docentes da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Ensino Infantil – Pré-Escola de 04 a 05 anos, passarão a

cumprir a Formação, conforme a carga horária e atribuições abaixo elencadas:

§ 1°. Da carga Horária: o horário de formação em serviço do Professor de Educação Infantil – Pré – Escola de 04 a 05 anos: 02 horas semanais reservadas para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação.

§ 2°.Das Atribuições do Professor de Educação Infantil:

a) Estudo, pesquisa, reflexão, avaliação, discussão de textos e legislação relacionados à Educação Infantil/pré-escola;
b) Realização de Projetos e atividades orientados pelos coordenadores da U.E, Coordenador Geral e Gestão escolar;
c) Atendimento aos pais;
d) Reflexão sobre a prática: Desenvolvimento do Plano anual de ensino, seleção de materiais, análise, observação e registro do desempenho dos alunos e atividades diversificadas.

Artigo 4°. Os docentes da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I de 1° ao 5° ano, passarão a cumprir a Formação, conforme a carga horária e atribuições abaixo elencadas:

§ 1°. Da carga Horária: o horário de formação em serviço do Professor do Ensino Fundamental I /1° ao 5° ano: 03 horas semanais reservadas para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação.

§ 2°.Das Atribuições do Professor de Educação Fundamental I – 1° ao 5° ano:

a) Leitura e reflexão das teorias educacionais vigentes: Matrizes curriculares, Práticas pedagógicas e avaliativas, Organização metodológicadidática e Projetos, sob orientação dos Coordenadores e da Gestão escolar;
b) Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas;
c) Pesquisas, tabulações e análises das Avaliações externas e internas;
d) Leitura e estudo individual de textos, livros, artigos e Literatura voltadas aos componentes curriculares de atuação;
e) Atendimento aos pais.

Artigo 5°. Os docentes da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) passarão a cumprir a Formação, conforme a carga horária e atribuições abaixo elencadas:

§ 1°. Da carga Horária: o horário de formação em serviço do Professor de Atendimento Educacional Especializado no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) - AEE: 02 horas semanais reservadas para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação.

§ 2°.Das Atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) - AEE:

a) Leitura e reflexão das teoriaseducacionais vigentes: Matrizes curriculares;
b) Práticas pedagógicas e avaliativas, Organização metodológica e didática;
c) Projetos, sob orientação dos Coordenadores e da Gestão escolar;
d) Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas;
e) Pesquisas, tabulações e análises das Avaliações externas e internas;
f) Leitura e estudo individual de textos, livros, artigos e Literatura voltadas aos componentes curriculares de atuação;
g) Atendimento aos pais.

Artigo 6º. Os docentes da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Suplência I passarão a cumprir a Formação, conforme a carga horária e atribuições abaixo elencadas:

§ 1°. Da carga Horária: o horário de formação em serviço do Professor Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Suplência I: 02 horas semanais reservadas para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação.

§ 2°.Das Atribuições do Professor Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Suplência I:

a) Leitura e reflexão das teorias educacionais vigentes: Matrizes curriculares da EJA;
b) Práticas pedagógicas e avaliativas, Organização metodológica e didática;
c) Projetos, sob orientação dos Coordenadores e da Gestão escolar;
d) Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas;
e) Leitura e estudo individual de textos, livros, artigos e Literatura voltadas aos componentes curriculares do campo de atuação;

Artigo 7º. Os Professores Interlocutor de Libras da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais passarão a cumprir a Formação, conforme a carga horária e atribuições abaixo elencadas:

§ 1°. Da carga Horária: o horário de formação em serviço do Professor Interlocutor de libras: 03 horas semanais reservadas para as atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação.

§ 2°. Das Atribuições do Professor Interlocutor de Libras:

a) Leitura e reflexão das teorias aos educacionais vigentes sobre as necessidades especiais do deficiente auditivo;
b) Práticas pedagógicas e avaliativas, Organização metodológica e didática;
c) Projetos, sob orientação dos Coordenadores e da Gestão escolar;
d) Planejamento do material necessário ao desenvolvimento das aulas;

e) Leitura e estudo individual de textos, livros, artigos e Literatura voltadas aos componentes curriculares do campo de atuação;
f) Estudo, planejamento e execução de atividades que auxiliem o professor que tenha alunos com deficiência auditiva.

Art. 8º. Essa resolução entra em vigor em 05 de novembro de 2018. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Castilho, tendo como apoio a equipe técnica, a Coordenação Pedagógica desta secretaria e o Secretário de Educação.

Castilho, 30 de outubro de 2018.

Mário Grespan Neto
Secretário de Educação